

POP

HUAB-UFRN/EBSERH

Falta de Energia Elétrica da CEE

Versão: 1 | 2025

1. OBJETIVO

Manter as instalações do HUAB funcionando mesmo com a falta de energia da Concessionária de Energia Elétrica (CEE).

2. PÚBLICO-ALVO

- Equipe do Setor de Infraestrutura Física;
- Engenheiro Eletricista;
- Gestor e Fiscal do Contrato de Manutenção;
- Coordenador de Manutenção (terceirizada);
- Eletricistas (terceirizada);
- Plantonistas (terceirizada).

3. MATERIAL

- Multímetro;
- Detector de tensão;
- Equipamento de Proteção Individual:
- Fardamento Resistente a Fogo (Classe 2);
- Luva de algodão pigmentada ou de contato, luvas látex nitrílico, Luvas de borracha isolantes BT, Luvas de pelica para proteção das luvas de borracha;
- Óculos de segurança e com proteção contra raios ultravioletas;
- Botina de segurança sem biqueira de aço/metálica aprovado contra risco de choque elétrico;
- Capacete de segurança classe B (avaliar a necessidade “in loco”); e
- Protetor auditivo.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- Ocorrendo interrupção no fornecimento de energia elétrica, constatada pelo desligamento da iluminação e dos equipamentos, deve-se acompanhar o tempo de duração da interrupção.
- Se este tempo for maior que 10 (dez) segundos, o gerador será acionado e assumirá a carga do hospital.
- De forma a identificar se a falta de energia não é devida à problema interno, deverá ser verificado os seguintes pontos nessa ordem:
 - se as chaves fusíveis da entrada da subestação estão fechadas;

- se as chaves fusíveis do cubículo da subestação estão fechadas;
- se há alguma sinalização de falha no relé de proteção da subestação;
- se a falta de energia também aconteceu na vizinhança.
- Após constatação que os geradores estão em funcionamento e que a falta de energia não é devida à problema interno, o plantonista deve efetuar abertura do chamado imediatamente junto à Concessionária de Energia (COSERN), informando o CNPJ 15.126.437/0008-10 e o código do cliente 7009171619, registrando o protocolo de atendimento, por meio dos canais abaixo:

Telefone de Atendimento ao Cliente: 116

Whatsapp: **(84) 3215-6001**

- O plantonista deve comunicar ocorrência ao SIF, informando horário da falta de energia, o protocolo de atendimento da reclamação registrada e a previsão de retorno da energia.
- Caso a falta de energia seja devida à problema interno, o plantonista deverá entrar em contato com a SIF e o Engenheiro Eletricista para tomar as providencias necessárias para correção e restabelecimento da mesma.
- Durante a falta de energia, o plantonista deverá acompanhar o nível de combustível do Gerador, fazendo a previsão de autonomia e providenciar o abastecimento caso necessário.
- No retorno do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, ocorrerá um novo desligamento, de curtíssima duração, para que seja feita a transferência da alimentação do gerador de volta para a concessionária.

5. RECOMENDAÇÕES

- A execução da atividade deverá ser realizada pelos eletricitas de manutenção e oficinas de manutenção do período noturno.
- O chefe do setor de infraestrutura deverá assegurar o cumprimento da execução desse procedimento, formalizar as autorizações para profissionais que intervêm em sistemas elétricos em consonância com o Engenheiro Eletricista e estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador.
- O Engenheiro Eletricista deverá elaborar procedimentos das atividades correlatas, orientar e responsabilizar-se pelos profissionais capacitados nos termos definidos pela NR-10 e manter os colaboradores envolvidos nesta atividade informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra os riscos elétricos a serem adotados;
- O Coordenador de Manutenção deverá verificar a documentação necessária para a realização do serviço, conhecer e cumprir esse procedimento na execução de suas atividades, realizar o levantamento de materiais e insumos necessários para a

manutenção e orientar a equipe de execução e acompanhar, in loco ou remoto (conforme definido na avaliação prévia de risco), a execução dos trabalhos.

- Na ocorrência de qualquer CONDIÇÃO DE RISCO GRAVE E IMINENTE (condição não prevista, impeditiva e/ou abaixo dos padrões mínimos de segurança) durante a execução do trabalho, parar IMEDIATAMENTE comunicando ao superior imediato e/ou o USOST (Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho) para a avaliação da situação;
- A utilização de EPI é obrigatória em todas as operações de risco ou conforme procedimentos e normas existentes. A não utilização do EPI, quando necessário – determinado em norma, procedimento ou em situações de risco - é considerada falta grave e deve ser anotada na inspeção de segurança. Caso de risco que possa causar lesão incapacitante ou morte, o serviço ou operação deve ser paralisado imediatamente pelo supervisor, para adequação;
- Os uniformes devem estar em boas condições e todos os envolvidos na atividade deverão ter treinamento em NR-10 E AUTORIZAÇÃO FORMAL em dia.

6. TREINAMENTO

Para a correta implementação deste protocolo de atendimento, o Setor de Infraestrutura Física deverá se certificar que os profissionais envolvidos recebam o treinamento adequado, assim como a reciclagem dentro da frequência certa.

6.1. Treinamento inicial e reciclagens

Este treinamento será ministrado pelo Engenheiro Eletricista, e deverá contar com a presença do coordenador de manutenção, eletricitas e oficiais de manutenção do período noturno.

A reciclagem ocorrerá a cada 6 meses, ou sempre que houver a substituição do profissional de qualquer um dos postos envolvidos

6.2. Reforço semanal

Ficará a cargo do encarregado, toda a sexta-feira ao final do expediente, reforçar com a equipe envolvida todos os procedimentos relacionados a esse POP, visando manter os profissionais permanentemente instruídos das suas atribuições durante o período de final de semana ou feriados.



7. REFERÊNCIAS

- NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho – Portaria 3214/78 – MTE.

8. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	19/08/2025	Versão inicial.

9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Tomás Barros Vasconcelos - SIF/GAD Fernando Sérgio Farias Guimarães - SIF/GAD Ewerton Umbelino de Sousa - SIF/GAD José Fernandes de Macedo - DLIH/GAD Elisângela de Sousa - DLIH/GAD	Data: 19/08/2025
Análise Luiz Ricardo de Carvalho - SIF/GAD	Data: 19/08/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu - STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento - STGQ/SUP	Data: 22/08/2025
Aprovação Luiz Ricardo de Carvalho - SIF/GAD	Data: 22/08/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.006350/2025-11

Interessado: Setor de Gestão da Qualidade

Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao Documento POP.SIF.006 - Falta de Energia Elétrica da CEE (52684630).

Elaboração Tomás Barros Vasconcelos - SIF/GAD Fernando Sérgio Farias Guimarães - SIF/GAD Ewerton Umbelino de Sousa - SIF/GAD José Fernandes de Macedo - DLIH/GAD Elisangela de Sousa - DLIH/GAD	Data: 19/08/2025
Análise Luiz Ricardo de Carvalho - SIF/GAD	Data: 19/08/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu - STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento - STGQ/SUP	Data: 22/08/2025
Aprovação Luiz Ricardo de Carvalho - SIF/GAD	Data: 22/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA DE SOUSA, Assistente Administrativo**, em 27/08/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernandes de Macedo, Assistente Administrativo**, em 27/08/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Barros Vasconcelos, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 27/08/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sérgio Farias Guimarães, Engenheiro(a) Civil**, em 27/08/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Umbelino de Sousa, Gestor(a) de Contrato**, em 27/08/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Carvalho, Chefe de Setor**, em 27/08/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Carla de Souza Bento, Assistente Administrativo**, em 22/09/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52684674** e o código CRC **2DE5B057**.
